



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 3/2026-PMSI

PREÂMBULO

- Entidade Promotora: Município de Saudade do Iguaçu – PR.
- Agente de Contratação e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 144/2026, de 18 de maio de 2026, composta pelos senhores(as):
- Agente de Contratação: Tiago de Souza;
- Equipe de apoio: Claudia Werle, Edimar Verona e Vanessa Carla Bochio.

Data de Emissão: 2 de junho de 2026.

Data de abertura: 27 de julho de 2026.

Horário: 9h.

O Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº. 95.585.477/0001-92, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, nº. 708, Centro, Saudade do Iguaçu – PR, fone nº. (46) 0800 090 6545 – ramal 212, e-mail compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br, disponibiliza a Vossa Senhoria o edital da Licitação Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para a contratação do objeto indicado no item I, deste Edital.

O certame será realizado em conformidade com a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Municipal nº 036/2023, bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Os envelopes, contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº. 708, Centro, nesta cidade, **impreterivelmente**, até às 9h do dia 27 de julho de 2026, não sendo aceitos protocolos depois deste horário.

Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, no mesmo local indicado anteriormente, em data oportuna a ser divulgada no decorrer da licitação.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local, salvo disposição em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 7h45 às 11h45 e das 13h às 17h, nos dias úteis, ou através do sítio www.saudadedoiguacu.pr.gov.br, no *link* Licitações.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico <https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>, no *link* Licitações possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência em tela.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade, compreendendo a concepção, o planejamento, a criação, a execução e a divulgação de campanhas institucionais, bem como a realização de outros serviços publicitários de interesse público do Município de Saudade do Iguaçu – PR, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.2. As publicações de **atos oficiais** exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município e/ou no diário oficial do estado, sem a intermediação da agência contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

1.3. O serviço descrito no item 1.1 limita-se a matérias institucionais e administrativas do Executivo Municipal em caráter informativo, educativo e de orientação social, mediante veiculação em jornais, revistas, emissoras de rádio e outros meios de comunicação, de conformidade com o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, sendo vedado o custeio de publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de servidores públicos ou agentes políticos.

II - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

III – DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SAUDADE DO IGUAÇU** ESTADO DO PARANÁ

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O custeio para a execução dos serviços objeto da presente Licitação é proveniente de recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral

Despesa: 3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Principal: 5042

Despesa: 6175

Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, com atividade compatível com o objeto desta contratação, disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965, que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

5.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.4 - Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

5.2.5 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a abertura dos envelopes das propostas técnicas, as licitantes deverão apresentar-se para credenciamento perante o Agente de Contratação, por intermédio de representante com poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

6.2. O credenciamento far-se-á por **procuração mediante instrumento público ou particular, em original, preferencialmente com firma reconhecida ou com assinatura**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

que puder ser certificada como autêntica na sessão, mediante comparação da assinatura da licitante com o respectivo documento de constituição (estatuto ou contrato social, registro comercial, ato constitutivo, em vigor) ou, no caso de representante legal, o disposto no subitem 6.3.

6.3. Deverá ser apresentado, em se tratando de representante legal, o ato constitutivo da licitante (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração, se houver, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

6.4. O documento de credenciamento do representante deverá ser exibido acompanhado do documento oficial de identificação, **à parte dos envelopes** que contêm a documentação e as propostas quando da abertura da sessão.

6.5. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.6. Somente o representante devidamente credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

6.7. A não-apresentação ou incorreção do documento de que tratam os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder por ela.

6.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Contratação e juntados ao processo administrativo.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. 7.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preços, em data oportunamente divulgada pela Comissão de Contratação, podendo os documentos ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência.

7.2. Os documentos abaixo discriminados deverão **ser entregues numerados, em envelope fechado**, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONCORRÊNCIA Nº. 3/2026-PMSI.
LICITANTE:
CNPJ:
“ENVELOPE Nº. 05” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

7.3. Para fins de habilitação, serão exigidos das licitantes os seguintes documentos:

7.3.1. Certificado de registro cadastral, em conformidade com o item 5.1 deste EDITAL, em plena validade, ou declaração do Poder Público comprovando a entrega dos documentos para cadastramento até o 3º dia anterior à data limite para recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

7.3.2. Declaração Unificada.

7.3.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**incluindo apenas o último aditivo ou aditivo consolidado**), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de registro em ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

7.3.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais com **finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as **contribuições previdenciárias**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.3.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

b) **Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados** do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b¹) No caso de **empresa licitante constituída no presente exercício**, esta deverá apresentar balanço patrimonial e Demonstrativo de Resultados do período compreendido entre a data do início de suas atividades e o último dia do mês imediatamente anterior ao da realização da presente licitação.

b²) A expressão **na forma da lei** será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultados forem apresentados:

1 – Publicados no diário oficial; ou

2 – Publicada em jornal; ou

3 – Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante; ou

4 – Por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento (conforme a IN nº. 65/97 – DNRC);

c) A proponente deverá comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

7.3.6. Relativos à Qualificação Técnica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

a) Certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente legalmente reconhecida, em plena validade

b) Um ou mais atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação.

7.4. Os documentos de que trata o item 7.3., quando obtidos via Internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pela Comissão de Contratação no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação;

7.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **60 (sessenta) dias** anteriores à data prevista para apresentação da documentação, exceto atestados de capacidade técnica.

7.7. Será considerada inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la em desconformidade com as exigências essenciais deste edital;
- b) Apresentar quaisquer documentos com prazo de validade expirado, quando exigido.

7.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ/MF e respectivo endereço:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.8.1. Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original, após ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

VIII – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1. A Proposta Técnica abrange um **Plano de Comunicação Publicitária** e um **Conjunto de Informações referentes ao proponente** que demonstram a sua Capacidade de Atendimento e Repertório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

8.2. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes distintos, sendo 02 (dois) envelopes para a apresentação do **Plano de Comunicação** e 01 (um) envelope para o **Conjunto de Informações** referentes ao proponente.

8.2.1. O Plano de Comunicação será apresentado em 02 (duas) vias, uma sem qualquer tipo de identificação do proponente e a outra com a devida identificação de autoria, conforme segue:

8.2.1.1. *O envelope com a via não identificada do Plano de Comunicação será padronizado, sem nenhuma identificação da proponente e será fornecido previamente pela Prefeitura Municipal. Para a retirada do envelope, a licitante interessada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, e solicitá-lo junto ao Setor de Licitações, com até três dias úteis anteriores à data de abertura do certame.*

8.2.1.2. É vedada a aposição no envelope padronizado ou nos documentos nele contidos, de qualquer informação, marca, sinal ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou da autoria da via não identificada do Plano de Comunicação, em qualquer momento anterior a abertura dos envelopes com a via identificada.

A via não identificada do Plano de Comunicação deverá ser apresentada em papel tamanho A4, branco e sem timbre, observadas as demais exigências de formatação constantes do item 8.3.2 deste Edital.

Os invólucros padronizados contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária somente serão aceitos pela Comissão de Contratação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta, informação ou qualquer outro elemento que possibilite, de forma inequívoca, a identificação da licitante ou da autoria da proposta, sob pena de desclassificação.

8.2.2. O envelope com a **via identificada** do Plano de Comunicação ficará a cargo dos licitantes, e deverá ter o mesmo teor do envelope não identificado, **porém sem os exemplos de peças da ideia criativa constantes do item 8.3.2. “c” deste Edital**, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE BONITO DO IGUAÇU
CONCORRÊNCIA Nº. 3/2026-PMSI
LICITANTE:
CNPJ:
PROPOSTA TÉCNICA
“ENVELOPE Nº. 02” – PLANO DE COMUNICAÇÃO (VIA IDENTIFICADA)

8.3. Para efeito de elaboração do Plano de Comunicação, a licitante deverá apresentar campanha publicitária institucional simulada, de acordo com o Briefing (ANEXO V), com verba compatível e duração de 30 (trinta) dias, contemplando custos de produção, serviços de terceiros e veiculação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

8.3.1. A elaboração do Plano de Comunicação com base na simulação da Campanha Publicitária Institucional deverá observar os seguintes pontos:

- a) Ficam a critério da licitante os veículos a serem considerados na simulação de mídia;
- b) Para fins de cálculo da distribuição da verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**;
- c) Na campanha simulada, as licitantes deverão observar os valores de tabela dos veículos de comunicação vigentes na data de publicação deste edital.
- d) Com relação à campanha simulada apresentada pela licitante vencedora, ficará a critério da CONTRATANTE sua eventual produção e veiculação, com ou sem modificações, durante a vigência contratual.
- e) Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior ao valor mencionado no item 8.3.1 b, ou que consignarem preços inexeqüíveis.
- f) A apresentação dos textos deverá ser realizada em papel A4 branco, com gramatura entre 75g/m² e 90g/m², orientação retrato, margens de 3 cm na parte superior e inferior, e 2 cm à esquerda e à direita, sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, textos justificados, espaçamento simples entre linhas, fonte Arial, tamanho 12, cor preto automático, estilo normal, páginas numeradas em algarismos arábicos pelo editor de texto, a partir da primeira página interna, no canto superior direito. Poderão ser utilizados negrito, caixa alta ou letras maiúsculas em títulos, entretítulos e textos de destaque, vedada qualquer forma de identificação da licitante na via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária. A apresentação deverá ocorrer em caderno único, encadernado com espiral preta à esquerda, contendo capa e contracapa em papel branco com gramatura entre 75g/m² e 90g/m², bem como as demais folhas em papel branco com gramatura entre 75g/m² e 90g/m².

8.3.2. O **Plano de Comunicação** a que se propõe a campanha institucional simulada deve ser elaborado com base nas informações contidas no Briefing – **ANEXO V**, devendo englobar os seguintes quesitos:

- **Raciocínio básico** – texto de no máximo 2 (duas) laudas, no qual a licitante deverá demonstrar o entendimento das informações contidas no Briefing, apresentando diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município, os desafios de comunicação a serem enfrentados e o problema de comunicação a ser solucionado.
- **Estratégia de comunicação publicitária** – texto de no máximo 4 (quatro) laudas, no qual deverá ser apresentado o conceito proposto para a campanha, fundamentado no raciocínio básico, contendo as linhas gerais da proposta de solução do problema de comunicação apresentado no Briefing, bem como a defesa da estratégia adotada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

- **Ideia criativa** – consiste na síntese da estratégia de comunicação publicitária, apresentada por meio de exemplos de peças publicitárias que expressem objetivamente a proposta de solução do problema de comunicação apresentado. A licitante deverá apresentar campanha publicitária simulada de forma sucinta e objetiva, contemplando as seguintes peças:
 - a. 01 (um) layout para anúncio em jornal, em formato máximo A4;
 - b. 01 (um) roteiro para comercial de rádio, vedada a apresentação do material gravado;
 - c. 01 (um) banner para site.
- **Estratégia de mídia e não mídia** – apresentada sob a forma de texto, considerando a estratégia de comunicação publicitária, a ideia criativa e a verba referencial da campanha, devendo conter, no máximo, 3 (três) laudas. Deverá apresentar a justificativa da estratégia e da tática recomendada, o conhecimento e a análise do público prioritário da campanha e a simulação da distribuição das peças e ações de comunicação, de forma meramente exemplificativa. Poderão ser anexadas tabelas, gráficos e planilhas contendo o resumo do plano de mídia e não mídia por meio e período, indicando as peças a serem utilizadas, respectivas quantidades, inserções e custos estimados de produção e veiculação, não incidindo tais anexos na contagem do limite de laudas previsto neste item.

8.3.2.1. A estratégia de mídia e não mídia deverá apresentar, de forma exemplificativa:

- a) O período de distribuição das peças e/ou materiais;
- b) As quantidades de inserções das peças nos veículos e meios de divulgação;
- c) Os valores absolutos e percentuais dos investimentos alocados nos veículos e meios de divulgação, discriminados por meio;
- d) Os valores absolutos e percentuais destinados à produção e/ou execução técnica das peças veiculadas;
- e) As quantidades previstas para produção de cada peça e/ou material de não mídia;
- f) Os valores absolutos e percentuais destinados à produção de cada peça e/ou material de não mídia.
- g) Os preços das inserções em veículos de comunicação deverão observar os valores de tabela cheia vigentes na data de publicação do aviso de licitação, exceto para mídias digitais que não possuam tabela pública de preços, hipótese em que deverão ser utilizados valores brutos referenciais;
- h) Caso o edital venha a ser republicado, com reabertura do prazo legal, deverão ser considerados os valores vigentes na data de publicação do último aviso de licitação;
- i) Para fins da campanha simulada, deverão ser desconsiderados os custos internos da agência, bem como honorários incidentes sobre serviços de fornecedores terceiros;
- j) Deverá ser desconsiderado eventual repasse de desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos da Lei nº 4.680/1965;
- k) Para fins desta licitação, consideram-se ações e materiais de não mídia aqueles que não impliquem aquisição de espaço e/ou tempo em veículos e meios de divulgação para transmissão de mensagens publicitárias, incluindo materiais institucionais, peças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

gráficas, comunicação visual, mídia digital própria, ações informativas e demais instrumentos de apoio à comunicação institucional.

8.4. O Conjunto de Informações referentes ao proponente que compõe a Proposta Técnica deverá ser entregue em 01 (um) envelope, a cargo da proponente, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONCORRÊNCIA Nº. 3/2026-PMSI
LICITANTE:
CNPJ:
PROPOSTA TÉCNICA
“ENVELOPE Nº. 03” – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À
LICITANTE**

8.4.1. É vedada a inclusão, no Envelope nº 03 ou nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta, referência, código, padrão gráfico ou qualquer outro elemento que possibilite, de forma inequívoca, a identificação da autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária de que trata o item 8.2.1.1 deste Edital, antes da abertura dos envelopes contendo as vias identificadas.

8.4.2. O Conjunto de Informações referentes ao proponente que compõe a Proposta Técnica deverá demonstrar os seguintes quesitos:

8.4.3. Capacidade de Atendimento, a ser comprovada por meio de:

- Qualificação dos profissionais técnicos e administrativos da licitante que poderão ser disponibilizados para execução contratual, nas áreas de planejamento, criação, produção, mídia e atendimento, mediante apresentação de currículos sucintos, limitados a 5 (cinco) linhas por profissional;
- Relação dos principais clientes atendidos pela licitante, com os respectivos períodos de atendimento;
- A sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, para criação de peças avulsas, campanhas publicitárias e elaboração de planos de mídia;
- Descrição das instalações, infraestrutura e recursos materiais disponíveis para execução contratual.

8.4.4. Os documentos e informações que compõem o caderno específico da Capacidade de Atendimento deverão ser apresentados em papel A4, com ou sem utilização de cores, fonte Arial, tamanho 12, folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna.

8.4.5. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SAUDADE DO IGUAÇU** ESTADO DO PARANÁ

8.5. O Repertório deverá ser comprovado por meio da apresentação de conjunto de trabalhos anteriores da licitante, efetivamente veiculados, expostos ou distribuídos em veículos e meios de comunicação, reunidos em caderno específico.

8.5.1. No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas até 5 (cinco) peças e/ou materiais publicitários, independentemente de seu tipo, característica ou forma de veiculação, exposição ou distribuição, observados os seguintes critérios:

- a) As peças e/ou materiais deverão ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2019;
- b) Cada peça e/ou material deverá ser acompanhada de ficha técnica individual, contendo identificação da licitante e de seu cliente, título, data ou período de veiculação, exposição ou distribuição e indicação de, pelo menos, um veículo ou meio de divulgação utilizado;
- c) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas preferencialmente em pendrive, cartão de memória ou outro meio digital compatível com sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente;
- d) O material gráfico poderá ser apresentado em formato original ou reduzido, limitado ao tamanho A4, admitida a apresentação dobrada quando necessário;
- e) No caso de outdoor ou mídia exterior, a licitante deverá informar a praça de exibição, o período de veiculação, o exibidor e a quantidade de peças utilizadas;
- f) As peças e/ou materiais apresentados não poderão se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade em que o Município de Saudade do Iguaçu – PR figure ou tenha figurado como contratante;
- g) Os documentos integrantes do Repertório deverão ser apresentados em papel A4, com ou sem utilização de cores, em fonte Arial, tamanho 12, folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última folha por representante legal da licitante ou por quem detenha poderes de representação nos termos de seus atos constitutivos.

8.5.2. A apresentação de número inferior de peças e/ou materiais em relação ao limite previsto no item 8.5.1 implicará pontuação proporcional ao quantitativo efetivamente apresentado.

8.5.3. A proporcionalidade prevista no item anterior será apurada mediante aplicação de regra de três simples em relação à pontuação máxima atribuída ao quesito Repertório.

8.5.4. Não haverá limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

8.6. A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 2 (dois) **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

descritas soluções de comunicação planejadas, desenvolvidas e implementadas pela licitante para seus clientes.

8.6.1. Para cada Relato, será permitida a inclusão de até 3 (três) peças e/ou materiais publicitários, não computados no limite de páginas previsto no item anterior, independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, observando-se que:

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas preferencialmente em pendrive ou cartão de memória, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente;
- b) as peças gráficas poderão ser impressas em papel formato A3, admitida sua apresentação dobrada;
- c) para cada peça e/ou material apresentado, deverá ser fornecida ficha técnica contendo os respectivos dados técnicos de produção e/ou veiculação.

8.6.2. A apresentação de apenas 1 (um) Relato de Solução de Problema de Comunicação implicará, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade da pontuação máxima prevista para o item correspondente de julgamento técnico.

8.6.3. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes, mediante declaração assinada por representante legal da pessoa jurídica contratante dos serviços.

8.6.4. Os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação não poderão se referir a ações, campanhas, peças ou materiais executados no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade em que o Município de Saudade do Iguaçu figure ou tenha figurado como contratante.

8.6.5. Os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão conter, de forma objetiva:

- a) a identificação do cliente e do problema de comunicação enfrentado;
- b) os objetivos de comunicação estabelecidos;
- c) a estratégia de comunicação adotada;
- d) as soluções implementadas;
- e) os meios de comunicação utilizados;
- f) os resultados obtidos.

8.6.6. Os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação serão apresentados exclusivamente na via identificada da proposta técnica.

8.6.7. A não apresentação dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação implicará a desclassificação da proposta técnica, nos termos deste Edital.

8.7. Não será aceito, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão, qualquer trabalho que configure apresentação de natureza especulativa condenado pela Legislação da Propaganda



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

normas padrão para prestação de serviços, incorporadas ao Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro e 1966 que regulamenta a Lei nº 4680/65.

8.8. O descumprimento de exigências relacionadas aos critérios de avaliação da proposta técnica implicará redução proporcional da pontuação atribuída ao respectivo quesito, ressalvadas as hipóteses de desclassificação expressamente previstas neste edital.

IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope **fechado**, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONCORRÊNCIA Nº. 3/2026-PMSI
LICITANTE:
CNPJ:
“ENVELOPE Nº. 04” – PROPOSTA DE PREÇOS

9.2. Da forma de apresentação:

9.2.1. A proposta deverá atender aos termos deste Edital e ser apresentada impressa em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em uma via, com suas folhas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal ou procurador, de acordo com o Anexo II (Modelo de Carta Proposta), devendo:

9.2.2. Conter a razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, bem como a data e o nome legível de seu representante legal/procurador que assina a proposta.

9.2.3. Conter a descrição do objeto da licitação e os valores, em algarismos e por extenso, compreendendo:

- a) Percentual de desconto que será oferecido relativo aos custos internos da agência, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO-PR;
- b) Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.

b¹) excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

9.2.4. Conter DECLARAÇÃO de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.2.5. Conter DECLARAÇÃO de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências do presente Edital e seus anexos.

9.3. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas que não sejam previstas neste Edital, nem o oferecimento de vantagens sobre a proposta mais baixa.

9.4. Só será aceita uma proposta de preços por licitante, não podendo a empresa ofertar opção.

9.5. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

9.6. As propostas que omitirem o prazo de validade conforme previsto no item 9.5, serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias corridos.

9.7. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

X - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O processamento e julgamento da licitação serão efetuados pela Comissão de Contratação, com o auxílio de Subcomissão Técnica constituída na forma do § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas previstas neste Edital.

10.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todos os atos praticados no decorrer do procedimento licitatório, considerando-se aceitas as decisões nelas registradas pelas licitantes ausentes ou que deixarem de assiná-las.

10.3. Após o horário fixado no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes, nenhum outro será recebido. Não será admitida a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes apresentados, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas na legislação aplicável.

10.4. Os invólucros contendo as Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues à Comissão de Contratação, na data, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.4.1. Nenhum integrante da Subcomissão Técnica poderá participar da sessão pública de recebimento e abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas e de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

10.5. O Município de Saudade do Iguaçu não se responsabiliza por envelopes contendo Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas ou Propostas de Preços encaminhados por via postal ou qualquer outro meio e entregues em local diverso do indicado neste Edital, ou que não sejam recebidos até a data e horário estabelecidos no preâmbulo.

10.6. A publicidade das decisões relativas ao julgamento das propostas técnicas, propostas de preços e demais atos legalmente exigidos ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial do Município de Saudade do Iguaçu, considerado meio oficial de comunicação dos atos do certame aos licitantes. O envio de comunicações complementares por e-mail terá caráter meramente informativo e não substitui a publicação oficial.

10.7. A licitação será processada e julgada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I.** Realização de Sessão Pública, pela Comissão de Contratação, no horário e data constantes no preâmbulo deste Edital, na presença facultativa das licitantes interessadas devidamente credenciadas, para recebimento dos envelopes, abertura dos invólucros nº 01 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e nº 03 – Conjunto de Informações referentes à licitante, bem como análise preliminar quanto ao atendimento das disposições editalícias, excetuados os critérios de avaliação de competência exclusiva da Subcomissão Técnica previstos no item 11 deste Edital. A sessão pública obedecerá aos seguintes procedimentos:
 - a) Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento das disposições deste Edital, ainda assim será atribuída pontuação aos respectivos quesitos técnicos pela Subcomissão Técnica, a ser registrada em planilhas que permanecerão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho por todos os seus membros até o encerramento da fase recursal correspondente, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos invólucros contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
 - b) A Comissão de Contratação não lançará qualquer código, sinal, marca ou elemento de identificação nos invólucros nº 01 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, nem nos documentos que os integrem. O invólucro contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária não será rubricado, sendo sua integridade atestada pelos presentes à sessão pública e registrada em ata.
 - c) Após a abertura e conferência dos documentos, os trabalhos serão suspensos para que a Subcomissão Técnica proceda à análise e julgamento das propostas técnicas, conforme os critérios estabelecidos no item 11 deste Edital.
 - d) Os invólucros nº 02 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada permanecerão sob guarda da Comissão de Contratação, devidamente lacrados, até a realização da sessão pública destinada à identificação da autoria das propostas técnicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

- e) Nenhum integrante da Subcomissão Técnica poderá participar da sessão pública de recebimento e abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas e de Preços.
- II.** Encaminhamento das Propostas Técnicas nº 01 e nº 03, já abertas, à Subcomissão Técnica de que trata o item 10.1 deste Edital, para análise e julgamento, observados os critérios estabelecidos no item 11 deste Edital.
- a) A Subcomissão Técnica realizará a análise individualizada e o julgamento dos documentos que compõem o invólucro nº 01 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, desclassificando as propostas que desatenderem as exigências legais ou as disposições expressamente previstas neste Edital.
- b) A Subcomissão Técnica elaborará planilhas com as pontuações atribuídas a cada Plano de Comunicação Publicitária, relativamente aos quesitos estabelecidos no item 11 deste Edital, apresentando justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso.
- c) A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e a encaminhará à Comissão de Contratação, juntamente com as propostas técnicas analisadas, respectivas planilhas de pontuação e justificativas.
- d) A Subcomissão Técnica realizará a análise individualizada e o julgamento dos documentos que compõem o invólucro nº 03 – Conjunto de Informações referentes à licitante, desclassificando as propostas que desatenderem as exigências legais ou as disposições expressamente previstas neste Edital.
- e) A Subcomissão Técnica elaborará planilhas com as pontuações atribuídas a cada licitante relativamente aos quesitos estabelecidos no item 11 deste Edital, apresentando justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso.
- f) A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento dos documentos que compõem o invólucro nº 03 – Conjunto de Informações referentes à licitante e a encaminhará à Comissão de Contratação, juntamente com as propostas técnicas analisadas, respectivas planilhas de pontuação e justificativas.
- g) A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a determinado quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima prevista para o quesito, mediante justificativa fundamentada e observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.
- III.** Realização de Sessão Pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, em data a ser previamente designada pela Comissão de Contratação, com comunicação aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município e, complementarmente, por e-mail. A sessão pública obedecerá aos seguintes procedimentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

- a) Abertura dos invólucros nº 02 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada;
 - b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
 - c) Elaboração de planilha geral contendo as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de avaliação das propostas técnicas previstos no item 11 deste Edital;
 - d) Proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação;
 - e) Publicação do resultado do julgamento das propostas técnicas no Diário Oficial do Município, com indicação das licitantes desclassificadas, das respectivas pontuações e da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recursos, nos termos da legislação aplicável.
- IV.** Realização de Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 04 – Propostas de Preços, em data previamente designada pela Comissão de Contratação, com comunicação aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município e, complementarmente, por e-mail. A sessão pública obedecerá aos seguintes procedimentos:
- a) Abertura dos invólucros nº 04 – Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase técnica;
 - b) Análise e julgamento das Propostas de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos no item 12 deste Edital;
 - c) Elaboração de planilha geral contendo as pontuações atribuídas às propostas de preços, conforme os critérios de avaliação previstos neste Edital;
 - d) Proclamação do resultado do julgamento final das propostas, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação;
 - e) Publicação do resultado do julgamento final das propostas no Diário Oficial do Município, com indicação das licitantes desclassificadas, das respectivas pontuações técnicas e de preços, da pontuação final e da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recursos, nos termos da legislação aplicável.
- V.** Realização de Sessão Pública para recebimento e abertura dos invólucros nº 05 – Documentos de Habilitação, em data previamente designada pela Comissão de Contratação, com comunicação aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município e, complementarmente, por e-mail. A sessão pública obedecerá aos seguintes procedimentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

- a) Serão convocadas para apresentação dos Documentos de Habilitação as licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preços, nos termos deste Edital;
- b) A Comissão de Contratação realizará o recebimento, abertura e julgamento dos Documentos de Habilitação das licitantes convocadas, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação aplicável e neste Edital;
- c) Proclamação do resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, com decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, registrando-se em ata as respectivas razões e abrindo-se prazo para interposição de recursos, nos termos da legislação aplicável.
- VI.** Publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial do Município, com indicação das pontuações finais das propostas técnicas e de preços, habilitações, inabilitações, desclassificações e respectiva ordem de classificação das licitantes.
- VII.** Reconhecida a habilitação da licitante mais bem classificada, o procedimento será homologado e o objeto adjudicado pela autoridade competente do Município de Saudade do Iguaçu, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.8. As dúvidas ou questões eventualmente surgidas durante as sessões públicas serão decididas pela Comissão de Contratação, podendo a deliberação ocorrer imediatamente ou ser submetida à análise posterior, mediante registro em ata.

XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. O julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** será efetuado pela **Subcomissão Técnica**, atendidas às condições dos capítulos anteriores, e serão observados os seguintes critérios:

11.1.1. A avaliação qualitativa da Proposta Técnica será realizada pela Subcomissão Técnica, limitada ao máximo de 70 (setenta) pontos, observados os critérios objetivos de julgamento estabelecidos neste Edital, conforme segue:

PLANO DE COMUNICAÇÃO – MÁXIMO 50 PONTOS		
Tópico	Critério de avaliação	Pontuação máxima
RACIOCÍNIO BÁSICO	a) Acuidade no entendimento das características institucionais do CONTRATANTE relevantes para a comunicação publicitária; b) A compreensão da natureza, extensão e qualidade das relações do CONTRATANTE com seus públicos de interesse; c) A identificação adequada dos desafios e	05 (1,25 pontos por quesito)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

	necessidades de comunicação apresentados no briefing; d) A compreensão do contexto institucional, social e econômico em que se insere a atuação do CONTRATANTE.	
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	a) A adequação do partido temático e do conceito proposto ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação; b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; c) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação; d) A capacidade de identificar opções de abordagem de comunicação e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas; e) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o problema específico de comunicação, os objetivos de comunicação, os públicos e a verba disponível.	15 (3 pontos por quesito)
IDÉIA CRIATIVA	a) A adequação da solução criativa ao problema específico de comunicação e aos objetivos da campanha; b) A capacidade da mensagem de alcançar adequadamente os diferentes segmentos do público-alvo; c) A clareza, simplicidade e objetividade da solução apresentada; d) A pertinência da proposta às atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu; e) A exequibilidade técnica e operacional das peças propostas; f) A compatibilidade da linguagem das peças com os meios de divulgação propostos; g) A coerência entre a ideia criativa, a estratégia de comunicação publicitária e os objetivos da campanha; h) A clareza das informações apresentadas nas	20 (2,5 pontos por quesito)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

	peças e sua compatibilidade com o briefing e os objetivos da campanha.	
ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA	a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários; b) A adequação dos meios de comunicação selecionados aos objetivos da campanha e ao público-alvo; c) A pertinência, oportunidade e economicidade da aplicação da verba de mídia proposta; d) A coerência e eficiência do plano simulado de distribuição das peças e ações de comunicação	10 (2,5 pontos por quesito)
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – MÁXIMO 10 PONTOS		
Tópico	Critério de avaliação	Pontuação máxima
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, CONFORME ITEM 8.4 DO EDITAL	a) Experiência profissional compatível com a execução do objeto; b) A adequação das qualificações dos profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros; c) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário; d) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu e a licitante, esquematizado nos prazos para atendimento;	10 (2,5 pontos por quesito)
REPERTÓRIO – MÁXIMO 05 PONTOS		
Tópico	Critério de avaliação	Pontuação máxima
CONJUNTO DE TRABALHOS ANTERIORES DA LICITANTE (conforme item 8.5 do Edital)	a) A qualidade da ideia criativa e sua pertinência aos objetivos de comunicação; b) A clareza, objetividade e adequação da solução apresentada; c) A qualidade técnica da execução das peças apresentadas; d) A qualidade do acabamento e da apresentação dos materiais apresentados.	5 (1,25 pontos por quesito)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – MÁXIMO 05 PONTOS		
Tópico	Critério de avaliação	Pontuação máxima
RELATOS DE SOLUÇÕES, CONFORME ITEM 8.6 DO EDITAL	a) A clareza e objetividade da exposição; b) A pertinência das soluções apresentadas; c) A coerência entre problema, estratégia e resultados; d) A relevância e efetividade das ações de comunicação implementadas.	5 (1,25 pontos por quesito)
PONTUAÇÃO TOTAL		70 PONTOS

11.1.2. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

11.1.3. A nota final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

11.2. À Subcomissão Técnica é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas técnicas que não atendam aos ditames deste Edital, conforme item 10.7 deste Edital.

XII. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** será efetuado pela **Comissão Permanente de Licitação**, atendidas às condições dos capítulos anteriores, e serão observados os seguintes critérios:

12.1.1. No julgamento da **Proposta de Preços**, o Agente de Contratação atribuirá o máximo de 30 (trinta) pontos, conforme tabela abaixo, considerando o item 9.2.3. do edital:

Letra	Critério de avaliação	Pontuação máxima
a) Percentual de Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela do SINAPRO-PR:	Desconto de 60% = 00 (zero) ponto; Desconto de 70% = 5 (cinco) pontos; Desconto de 80% = 10 (dez) pontos Desconto de 90% = 15 (quinze) pontos	15 pontos
b) Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros. (sobre a comissão de 15%):	Desconto de 10% = 5 (cinco) pontos (honorário equivalente a 13,5%); Desconto de 20% = 10 (dez) pontos (honorário equivalente a 12%); Desconto de 33,3% = 15 (quinze)	15 pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

b ¹) excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.	pontos (honorário equivalente a 10%).	
Total		30 pontos

12.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

12.2.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou, ainda, a proposta considerada como inexecutável;

12.2.2. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (Sinapro), a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência;

12.2.3. Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) referente à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

12.3. No caso de empate entre as proponentes, será obedecido como critério de desempate o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocadas as proponentes.

12.5. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em Ata.

12.6. À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam as condições estabelecidas no Edital.

12.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e nem firam os direitos das demais licitantes.

XIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SAUDADE DO IGUAÇU** ESTADO DO PARANÁ

13.1. Será considerada classificada como vencedora a licitante que obtiver maior número de pontos, somada a pontuação obtida no julgamento da Proposta Técnica (máximo 70 pontos) e julgamento da Proposta de Preços (máximo 30 pontos).

13.1.1. Justifica-se a adoção das pontuações acima referidas, em razão de que os serviços a serem contratados possuem características primordiais de natureza técnica e intelectual, sendo os quesitos técnicos preponderantes na escolha da melhor proposta para a Prefeitura Municipal.

13.2. No caso de empate entre as proponentes, será obedecido como critério de desempate o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.3. Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocadas as proponentes.

13.4. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em Ata.

13.5. Do resultado da classificação final caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais serão processados e julgados na forma da legislação aplicável.

13.6. A classificação final das proponentes será comunicada aos interessados via fac-símile ou e-mail, e publicada no órgão oficial de imprensa do município.

13.7. O julgamento e a classificação das propostas serão realizados pela Comissão de Contratação e pela Subcomissão Técnica, no âmbito de suas competências legais e das atribuições previstas neste Edital, observados os princípios da legalidade, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

13.8. Concluído a fase de classificação final das propostas, a Comissão de Contratação elaborará relatório que será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para que, ao seu juízo, homologue o resultado deste Procedimento Licitatório, sendo-lhe reservado o direito de anular no todo ou em parte, ou revogar a presente licitação.

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. É facultado à licitante devidamente credenciada formular observações, impugnações ou manifestações durante o transcurso das sessões públicas da licitação, requerendo seu registro em ata.

14.2. Das decisões do Agente de Contratação e da Subcomissão Técnica caberá Recurso, por escrito e devidamente protocolado, nos termos e prazo estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

14.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio de protocolo físico junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu ou por meio eletrônico oficial indicado neste Edital, não sendo admitidos meios informais de comunicação.

14.4. Se houver interposição de recurso, as proponentes serão comunicadas para os efeitos do previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. É assegurado às licitantes o direito de interposição de recurso administrativo contra os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, especialmente quanto:

- a) à habilitação ou inabilitação;
- b) ao julgamento das Propostas Técnicas;
- c) ao julgamento das Propostas de Preços;
- d) à anulação ou revogação da licitação;
- e) aos demais atos recorríveis previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XV - DO CONTRATO

15.2. Encerrado o procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação, firmar o termo de Contrato, nos moldes da minuta constante do ANEXO I deste Edital, o qual será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.3. Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o Contrato no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela autoridade competente, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, com a consequente perda do direito à contratação.

15.3.1. Além da perda do direito à contratação e sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada à licitante faltosa multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

15.3.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato somente será admitida se apresentada antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente motivada e fundamentada.

15.4. Na hipótese prevista no item 15.3, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à licitante faltosa.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

16.1. A presente licitação poderá vir a ser revogada pela Prefeitura Municipal, por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente e devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Os envelopes que eventualmente forem entregues fora da data, horário e do local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não serão objeto de julgamento pela Comissão de Licitação.

16.3. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

16.4. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

16.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior.

16.6. As dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do presente Edital, serão sanadas tendo em vista os ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o foro da Comarca de Chopinzinho, PR.

16.7. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase desta Licitação, promover diligências a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação não apresentados na ocasião oportuna.

16.8. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que receberem este Edital, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.10. Integram o presente Edital: Anexo I – Minuta do Contrato; Anexo II – Modelo de Carta Proposta de Preços; Anexo III – Modelo de termo de credenciamento; Anexo IV - Declaração Conjunta e Anexo V - Briefing.

16.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com fundamento na legislação aplicável, na jurisprudência e nos princípios que regem a Administração Pública e as licitações públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

16.12. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.13. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (046) 0800 090 6545 – ramal 212, ou e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

16.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Saudade do Iguaçu, PR, 2 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 3/2026-PMSI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2026-PMSI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 3/2026-PMSI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.585.477/0001-92, com endereço à Frei Vito Berscheid, nº. 708, Centro, Saudade do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ROGERIO GALLINA**, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº xx/xx, inscrito no CPF nº xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 3/2026-PMSI**, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º DE ABRIL de 2021, e suas alterações, Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade, compreendendo a concepção, o planejamento, a criação, a execução e a divulgação de campanhas institucionais, bem como a realização de outros serviços publicitários de interesse público do Município de Saudade do Iguaçu – PR.

1.2. As publicações de **atos oficiais** exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município e/ou no diário oficial do estado, sem a intermediação da agência contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

1.3. O serviço descrito no item 1.1 limita-se a matérias institucionais e administrativas do Executivo Municipal em caráter informativo, educativo e de orientação social, mediante veiculação em jornais, revistas, emissoras de rádio e outros meios de comunicação, de conformidade com o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, sendo vedado o custeio de publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de servidores públicos ou agentes políticos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Licitação CONCORRÊNCIA nº. 3/2026-PMSI e seus anexos;
- b) Propostas Técnica e de Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Execução indireta, sob demanda, mediante remuneração na forma prevista neste contrato e no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATANTE, através da Divisão de Comunicação, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATADA.

5.2. Compete à CONTRATADA executar, mediante demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE e formalizada por Ordem de Serviço emitida pela autoridade competente, os serviços de planejamento, estudo, concepção, criação, produção, distribuição, divulgação, veiculação e controle de campanhas, ações, peças e materiais publicitários institucionais de interesse do Município de Saudade do Iguaçu.

5.3. A CONTRATADA, para efetiva realização dos serviços, deverá:

I - Assumir encargo de publicidade de campanhas promocionais e de programas sociais, objeto deste contrato;

II - Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços prestados;

III - A CONTRATADA poderá contratar serviços especializados auxiliares necessários à execução do objeto contratual, tais como produção gráfica, audiovisual, pesquisas, serviços digitais, impressão, fotografia, filmagem, locução e demais serviços técnicos complementares, permanecendo responsável pela coordenação e acompanhamento das demandas executadas no âmbito da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SAUDADE DO IGUAÇU** ESTADO DO PARANÁ

- a) Os atos técnicos, operacionais, comerciais e executivos praticados diretamente pelos terceiros eventualmente contratados serão de responsabilidade exclusiva dos respectivos fornecedores ou prestadores de serviços, nos limites de sua atuação.
- b) A aprovação pela CONTRATANTE, de peças, materiais, campanhas, conteúdos, layouts, roteiros, produções ou demais serviços executados no âmbito da contratação implicará responsabilidade solidária da CONTRATANTE quanto aos atos e efeitos decorrentes da respectiva autorização e utilização institucional
- c) Os terceiros eventualmente contratados deverão observar as mesmas obrigações de sigilo, confidencialidade e integridade aplicáveis à CONTRATADA.
- d) Fica vedada a subcontratação integral do objeto contratual, bem como das atividades privativas e típicas de agência de propaganda

IV – Efetuar, sempre que possível, cotação prévia de preços para contratação de serviços especializados de terceiros relacionados às atividades complementares da execução do objeto contratual, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas de fornecedores atuantes no ramo pertinente, contendo custos detalhados por item, acompanhadas de parecer técnico da CONTRATADA quanto à adequação da proposta ao serviço demandado, para prévia apreciação e aprovação da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010.

V - Caso não seja possível a obtenção de 03 (três) propostas de fornecedores, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa fundamentada à CONTRATANTE, cabendo a esta avaliar e deliberar sobre sua aceitação.

VI - Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com o faturamento dos serviços executados, os comprovantes de veiculação referentes aos pedidos de mídia previamente aprovados, mediante apresentação de mapas de divulgação, declarações de execução emitidas pelos veículos de comunicação e demais documentos comprobatórios usualmente aceitos pelo mercado publicitário e obrigatoriamente previsto no Edital.

VII - Disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitado e desde que previstos neste Edital, no Contrato ou necessários à fiscalização da execução contratual, informações, documentos e relatórios relacionados aos serviços executados no âmbito da contratação.

VIII - A CONTRATADA responderá pelos erros materiais comprovadamente decorrentes de atos praticados sob sua responsabilidade direta na elaboração de faturamentos, orçamentos ou encaminhamentos relacionados à execução contratual, observadas as aprovações formalmente realizadas pela CONTRATANTE e as responsabilidades próprias dos terceiros envolvidos

5.4. A cada solicitação de serviços efetuada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, conforme a natureza da demanda, roteiro, esboço, peça, proposta técnica, ação publicitária, campanha, plano de mídia, material ou orçamento correspondente, contendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

as informações necessárias à análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, vedada a subsunção automática de que a aprovação de determinado serviço implique autorização para etapas posteriores, incluindo produção, execução, distribuição, divulgação ou veiculação, as quais dependerão de aprovação específica, conforme o caso.

5.4.1. Quando a natureza da demanda envolver planejamento de mídia, veiculação, divulgação ou execução de campanha publicitária estruturada, os respectivos planos, propostas ou documentos apresentados pela CONTRATADA deverão conter, conforme aplicável:

- a) a descrição da campanha, ação, peça ou serviço solicitado;
- b) os meios, formatos, canais ou veículos de comunicação previstos para utilização, bem como os materiais e períodos estimados de inserção, quando houver;
- c) os valores informados pelos veículos de comunicação ou plataformas de mídia para execução da veiculação, acompanhados dos documentos, tabelas, propostas comerciais ou referências disponíveis, observadas as particularidades das mídias digitais e dos formatos que não possuam tabela pública de preços;
- d) os valores relativos aos serviços especializados executados por terceiros;
- e) os valores relativos aos serviços internos da agência, calculados conforme a Tabela Referencial do SINAPRO-PR e observados os descontos ofertados pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços;
- f) o custo estimado total da demanda, quando aplicável.

5.4.1.1. As exigências previstas nesta cláusula deverão observar a complexidade, natureza e características específicas de cada demanda, não se exigindo informações incompatíveis com serviços avulsos, peças isoladas, materiais específicos ou ações que não envolvam campanha estruturada ou contratação de mídia.

5.4.2. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal da Campanha Publicitária e do Plano de Mídia por parte da CONTRATANTE.

5.4.3. As produções, peças, materiais, conteúdos, layouts, roteiros, campanhas, ações publicitárias e demais serviços efetivamente solicitados pela CONTRATANTE e formalmente aprovados serão considerados passíveis de remuneração, independentemente de sua posterior divulgação, distribuição, impulsionamento ou veiculação em veículos de comunicação, desde que executados conforme as autorizações emitidas no âmbito da contratação.

5.4.4. A aprovação de peças, campanhas, materiais ou serviços pela CONTRATANTE implicará aceite quanto ao objeto apresentado naquela etapa, sendo vedada a exigência de refações, alterações ou retrabalhos ilimitados que descaracterizem a demanda originalmente aprovada ou impliquem criação substancialmente nova sem a correspondente adequação orçamentária e formalização específica.

5.4.5. Ajustes, correções ou adequações pontuais solicitadas pela CONTRATANTE em relação aos materiais apresentados integrarão a execução ordinária do objeto contratual, desde que não importem alteração substancial do escopo originalmente aprovado.



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E

SAUDADE DO IGUAÇU

E S T A D O D O P A R A N Á

5.4.6. Para cada solicitação de serviços, a CONTRATANTE deverá sempre apresentar briefing contendo, a descrição detalhada da demanda, os objetivos pretendidos, o público-alvo, as informações institucionais necessárias, bem como os canais, formatos, meios e veículos de comunicação que pretende utilizar ou priorizar para a execução da ação publicitária.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ ____ (____), sendo alterado em caso de prorrogação contratual, conforme item 4.1 deste Termo de Contrato, observadas as vedações da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral).

6.1.2. O valor constante desta cláusula, por ser estimado, não poderá ser exigido nem considerado para pagamento mínimo, podendo, desta forma, ocorrer dispêndio igual ou inferior ao citado valor durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A remuneração da CONTRATADA obedecerá aos seguintes critérios para cada serviço contratado nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato:

a) DESCONTO a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos da agência, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná: _____ % (_____ por cento);

b) Honorários a serem cobrados do CONTRATANTE, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: _____ % (_____ por cento);

b¹) excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

7.2. Nenhuma despesa será assumida pela CONTRATADA sem a prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato;

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/Fatura (s), que deverá (ão) ser entregue (s) no endereço da Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada.

7.3.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar relatório das Campanhas Publicitárias, **considerando o previamente aprovado nos termos da Cláusula Quinta, incluindo:**

a) Cópia da Nota Fiscal dos veículos de comunicação contratados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

- b) Cópia das Notas Fiscais de serviços realizados por terceiros, relativos à produção dos materiais publicitários;
- c) Comprovante de veiculação do material publicitário (jornais, revistas, outdoor, relatório de inserção de rádios etc.).

7.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite das Notas Fiscais/Faturas, ficando sua liberação vinculada à comprovação, por parte da Contratada, do seguinte:

- a) Prova de regularidade com a Seguridade Social, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS;
- b) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação de Certidão de Regularidade - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.4.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Saudade do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6. O Município seguirá o DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de IRRF no pagamento aos fornecedores de bens e na prestação de serviços, pelo Município e por Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Após transcorrido 12 (doze) meses, será aplicado a correção conforme o INPC/IBGE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

9.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando, por meio de documentos e planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

9.3. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

9.4. Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

9.5. As alterações decorrentes da revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial serão registradas por Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O custeio para a execução dos serviços objeto da presente Licitação é proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral

Despesa: 3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Principal: 5042

Despesa: 6175

Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Prestar os serviços contratados em observância às especificações do edital e seus anexos, e de acordo com as solicitações efetuadas pela CONTRATANTE, através da respectiva ordem de serviço.

11.1.2. Substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE os serviços prestados em desacordo com o especificado em contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

11.1.3. As responsabilidades decorrentes da utilização, divulgação ou veiculação de peças, materiais, campanhas e conteúdos aprovados pela CONTRATANTE serão atribuídas conforme a participação, atuação e benefício institucional de cada parte envolvida, observadas as responsabilidades próprias da CONTRATADA, dos terceiros contratados e da própria CONTRATANTE quanto aos atos por ela autorizados, aprovados ou utilizados.

11.1.4. Prestar, durante a vigência do contrato, os esclarecimentos e apresentar as informações relacionadas aos serviços executados que forem formalmente solicitados pela CONTRATANTE, desde que pertinentes à execução contratual, à fiscalização do contrato ou às obrigações previstas neste Edital e seus anexos.

11.1.5. Responder pelos atos praticados sob sua responsabilidade direta na execução dos serviços contratados, observados os limites de sua atuação, as aprovações formalmente realizadas pela CONTRATANTE e as responsabilidades próprias dos terceiros eventualmente envolvidos.

11.1.6. Manter, durante a execução contratual, a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais exigidas pela legislação aplicável, apresentando os documentos pertinentes quando formalmente solicitados pela CONTRATANTE, nos limites das exigências legais e contratuais.

11.1.7. Não transferir a outrem, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE, salvo o disposto no item 5.3 deste Contrato.

11.1.8. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

11.1.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.10. Observar, durante a vigência do contrato, a legislação federal, estadual e municipal aplicável às atividades relacionadas à execução do objeto contratual, respondendo pelos atos praticados sob sua responsabilidade direta.

11.1.11. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legalmente incidentes sobre seus empregados, prepostos e colaboradores vinculados à execução dos serviços contratados, inexistindo vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE.

11.1.12. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e obrigações fiscais legalmente incidentes sobre as atividades executadas sob sua responsabilidade no âmbito da execução contratual, observada a legislação aplicável e assegurado o exercício regular dos direitos, benefícios, compensações e medidas legalmente admitidas em matéria tributária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

11.1.13. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, durante o período mínimo de 5 (cinco) anos após a extinção do presente contrato, conforme art. 17 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução dos serviços contratados, inclusive permitindo o acesso da CONTRATADA às informações, documentos e dependências relacionados à execução contratual, quando necessário e previamente autorizado.

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, registrando formalmente as ocorrências verificadas e comunicando à CONTRATADA eventuais inconsistências, falhas ou necessidades de adequação relacionadas à execução contratual.

12.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma, prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

12.1.4. Fornecer briefing, informações, conteúdos institucionais, diretrizes e aprovações necessárias à execução das demandas solicitadas, responsabilizando-se pelas decisões, autorizações, aprovações e orientações formalmente emitidas no âmbito da contratação, bem como por eventuais omissões, inconsistências ou erros decorrentes das solicitações realizadas pela CONTRATANTE.

12.1.5. Manifestar-se formalmente quanto à aprovação, rejeição ou necessidade de ajustes dos materiais, peças, campanhas, conteúdos, planos e serviços apresentados pela CONTRATADA, em prazo razoável compatível com a natureza da demanda.

12.1.6. Rejeitar, de forma fundamentada, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações expressamente previstas neste Contrato, observadas as aprovações anteriormente realizadas e os limites da demanda originalmente solicitada.

12.1.7. Rejeitar, de forma motivada, as notas fiscais ou documentos de faturamento que apresentem inconsistências materiais em relação aos serviços efetivamente autorizados e executados no âmbito da contratação.

12.1.8. Os pedidos de ajustes, alterações ou adequações formuladas pela CONTRATANTE deverão observar os limites do escopo originalmente previsto no briefing da demanda, o qual deverá ser encaminhado de forma clara e formal, contendo os elementos, informações, diretrizes e conteúdos necessários à adequada execução do material, peça, campanha ou serviço solicitado.

12.1.9. A CONTRATANTE se responsabiliza, caso entenda necessária a realização de auditoria, aferição, monitoramento externo ou verificação independente da efetiva exibição, entrega, alcance ou performance das ações de mídia executadas, pela contratação direta e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SAUDADE DO IGUAÇU** ESTADO DO PARANÁ

custeio integral das ferramentas, plataformas, sistemas ou serviços especializados necessários para essa finalidade, vedada a transferência dos respectivos custos à CONTRATADA, bem como qualquer desconto, retenção ou glosa sobre valores regularmente devidos pela execução contratual aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1. Os direitos patrimoniais de uso das peças, materiais e serviços produzidos no âmbito deste Contrato serão cedidos à CONTRATANTE na extensão necessária à finalidade institucional da contratação, observados os limites da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 9.610/1998, bem como as condições específicas de licenciamento, cessão ou autorização incidentes sobre materiais de terceiros eventualmente utilizados.

13.2. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os documentos relacionados às cessões, licenças, autorizações ou liberações obtidas de terceiros para utilização dos materiais empregados na execução contratual, nos limites das contratações efetivamente realizadas.

13.3. Nas hipóteses de utilização de direitos autorais, conexos, imagens, trilhas, fonogramas, interpretações, obras intelectuais ou quaisquer materiais de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar as respectivas autorizações ou licenças necessárias à utilização originalmente aprovada no âmbito da contratação, observados os limites temporais, territoriais, operacionais e comerciais constantes dos respectivos instrumentos.

13.4. Nas contratações que envolverem cessão de direitos autorais de terceiros, a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que aplicável, alternativas orçamentárias compatíveis com diferentes modalidades de licenciamento ou cessão de uso, cabendo à CONTRATANTE deliberar quanto à opção mais adequada à finalidade institucional pretendida.

13.5. A utilização, reutilização, adaptação, reedição, republicação, impulsionamento, republicação digital, alteração ou nova veiculação de peças, materiais ou conteúdos pela CONTRATANTE deverá observar os limites das cessões, licenças e autorizações originalmente contratadas, bem como a legislação aplicável aos direitos autorais e conexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE DOS MATERIAIS

14.1. Os estudos, análises, planos, peças, campanhas, materiais e demais conteúdos produzidos pela CONTRATADA no âmbito deste Contrato poderão ser utilizados pela CONTRATANTE para as finalidades institucionais relacionadas ao objeto contratado, observados os limites das cessões, licenças e autorizações incidentes sobre os respectivos materiais, bem como as disposições da legislação aplicável e da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SAUDADE DO IGUAÇU** ESTADO DO PARANÁ

15.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Contrato, desde que comprovadamente imputável à CONTRATADA e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e adequação à natureza da infração.

I - Advertência;

II - Multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor da demanda específica afetada pelo descumprimento contratual, quando houver prejuízo material comprovadamente atribuível à atuação da CONTRATADA;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

15.1.1. A aplicação de penalidades observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado, considerando a relevância da infração, a possibilidade de saneamento da irregularidade e os impactos efetivos da conduta sobre a regularidade do certame, a execução contratual e o interesse público.

15.1.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o seguinte:

- a) O representante designado registrará formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual que entender relevantes ao acompanhamento dos serviços.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser submetidas à autoridade competente para deliberação.
- c) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui as responsabilidades próprias da CONTRATADA decorrentes de sua atuação direta, nem afasta os efeitos das aprovações, autorizações, validações e determinações formalmente emitidas no âmbito da execução contratual.
- d) A CONTRATANTE poderá solicitar, de forma fundamentada e mediante justificativa relacionada à execução contratual, a substituição de empregado, preposto ou representante da CONTRATADA cuja atuação cause prejuízo comprovado ao acompanhamento ou à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias legais aplicáveis.

17.2. A rescisão contratual não prejudicará o direito da CONTRATADA ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente executados, aprovados ou regularmente realizados até a data da rescisão, bem como das despesas comprovadamente assumidas em decorrência de autorizações emitidas pela CONTRATANTE.

17.3. Nos casos de rescisão unilateral ou administrativa, a CONTRATADA deverá ser previamente notificada para apresentação de defesa e manifestação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A rescisão unilateral pela CONTRATANTE dependerá de motivação formal, observadas as hipóteses legais, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e as circunstâncias concretas da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente Contrato será publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Saudade do Iguaçu.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem de acordo, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que se produzam os efeitos legais.

Saudade do Iguaçu-PR, xx de xx de 2026.

ROGERIO GALLINA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 3/2026-PMSI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

A empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF _____ e Inscrição Estadual nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, cidade _____/UF____, Telefone _____, Fax _____, e-mail _____, propõe à Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, a prestação dos serviços abaixo descritos, de acordo com as condições previstas no Edital de **CONCORRÊNCIA nº. 3/2026-PMSI** e seus anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Serviços de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu.
	a) Desconto relativo aos custos internos da agência, com base na tabela de preços do SINAPRO-PR em vigência.
	Valor:% (valor por extenso: por cento.)
	b) Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros. b ¹) Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão. Valor:% (valor por extenso: por cento.)

1. Prazo de validade desta proposta: _____ dias (Mínimo 90 dias).
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital e seus Anexos.
3. Declaramos que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros,



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF

[carimbo padronizado do CNPJ/MF]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 3/2026-PMSI

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo (a) Senhor (a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador (a) da CI/RG nº. e inscrito (a) o CPF/MF sob o nº. _____, credencia o Senhor (a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador (a) da CI/RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, bairro: _____, Cidade/Estado _____, com poderes específicos para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, na Licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA nº. 3/2026-PMSI**, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº. RG ou CPF/MF

Obs.: Apresentar com firma reconhecida e à parte dos envelopes que contêm a documentação e as propostas quando da abertura da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação do Município de Saudade do Iguaçu

CONCORRÊNCIA Nº 3/2026-PMSI

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente à **Concorrência n.º 3/2026-PMSI** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

BRIEFING

I. TEMA

Feira da Agropecuária, Indústria e Comércio de Saudade do Iguaçu.

II. CONTEXTO INSTITUCIONAL

O Município de Saudade do Iguaçu realiza anualmente a Feira da Agropecuária, Indústria e Comércio de Saudade do Iguaçu, evento institucional voltado à valorização da agropecuária, indústria, comércio, empreendedorismo e desenvolvimento econômico local e regional.

A feira reúne produtores rurais, empresas, expositores, lideranças e a comunidade em geral, promovendo integração regional, divulgação das potencialidades econômicas do município e fortalecimento das atividades produtivas locais.

O evento possui relevante papel institucional na promoção das potencialidades do município, no incentivo à circulação econômica regional e na valorização dos setores ligados à agropecuária, indústria e comércio.

III. PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

A realização da Feira da Agropecuária, Indústria e Comércio de Saudade do Iguaçu demanda o fortalecimento da divulgação institucional do evento, considerando a necessidade de ampliar o alcance das informações junto à população local e regional, estimular o interesse e a participação do público e conferir maior visibilidade institucional à feira e às potencialidades econômicas do município.

IV. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

Informar e mobilizar a população de Saudade do Iguaçu e da região da AMSOP acerca da realização da Feira da Agropecuária, Indústria e Comércio de Saudade do Iguaçu, destacando sua programação, atrativos, relevância institucional e contribuição para o fortalecimento das atividades econômicas e produtivas locais.

V. PERÍODO

Para fins desta licitação, as proponentes deverão desenvolver campanha publicitária simulada considerando duração hipotética de 30 (trinta) dias.

VI. PÚBLICO-ALVO

População de Saudade do Iguaçu e da região da AMSOP.

VII. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Para fins de elaboração da campanha simulada, as proponentes deverão desenvolver as peças previstas neste Edital, contemplando os meios rádio, jornal impresso e internet (site),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

observadas as especificações técnicas e limitações estabelecidas para a apresentação da ideia criativa.

VIII. ORÇAMENTO

A campanha simulada terá verba referencial de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), destinada hipoteticamente aos custos de criação, produção e mídia, conforme o planejamento publicitário apresentado pela licitante.